



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			(acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro possui um padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Superfície áspera, dando à luva uma boa aderência. Espessura: 0,50 Mm ou 500 micra		
12	240	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP - confeccionada em látex natural, com 100	R\$ 60,28	R\$ 14.467,20
13	570	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P - confeccionada em látex natural, com 100	R\$ 54,01	R\$30.785,70
14	595	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M - confeccionada em látex natural, com 100	R\$ 58,78	R\$ 34.974,10
15	330	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G - confeccionada em látex natural, com 100	R\$ 55,61	R\$18.351,30
16	100	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO GG - confeccionada em látex natural, com 100	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00
17	40	Rolo	TECIDO NAO TECIDO (TNT) ROLO 40G, 1,40M LARGURA x 50M COMPRIMENTO COR BRANCO	R\$ 92,50	R\$3.700,00
18	585	Pct	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 16,38	R\$ 9.582,30
19	30	Un.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO. Sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão em apenas 3 segundos sem qualquer contato com o paciente. Alarme e luz indicativa em caso de febre (temperatura normal: verde / febre: vermelha); Temperatura da testa; Tecnologia infravermelho, não utiliza mercúrio; Garantia de 5 anos; Validado clinicamente; Registro Anvisa/MS. À prova d'água, A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal. Tempo de resposta: 3s. Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA) ou recarregável em tomada. Seleção da unidade de temperatura (°C / °F). Mira laser. Congelamento automático de leitura. Iluminação do visor (backlight). Desligamento automático após 20 segundos de inatividade. Indicação de pilhas fraca. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	R\$ 297,67	R\$ 8.930,10
20	40	Un.	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL EM FORMATO DE TOTEM – Especificação: Estrutura metálica e PVC, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool gel, pedal de acionamento na base, para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. O totem deve ser adesivado com a identidade visual da gestão, conforme	R\$ 483,33	R\$ 19.333,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			modelo a ser fornecido. Dimensões Aproximadas: 150cm de Altura x 26cm de largura.		
21	01	Un.	Impressora para impressão de etiquetas e códigos de barra com as seguintes especificações, Processador RISC de 32 bit Linguagens de programação EZPL (ZPL, ZPL II® e EPL2™) Conectividade tripla: Serial, USB e paralela Métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra, textos e gráficos OpenACCESS™ para uma fácil colocação das mídias e do ribbon da impressora Drivers Microsoft® Windows® Especificações mínimas da Impressora Resolução 203 dpi / 8 pontos por mm Memória 8 MB Flash, 8 MB SDRAM (padrão) Largura de Impressão 4.09" / 104 mm Comprimento da Impressão 39" / 990 mm Velocidade de Impressão Máximo 4" / 102 mm por segundo Sensores da Mídia: Sensores reflexivos e transmissivos Características da Mídia: Largura da mídia 1.00"/25.4 mm to 4.25"/108 mm Comprimento da mídia: De 0.38" / 9.6 mm a 39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo da mídia: 5" / 127 mm O.D. (diâmetro externo) sobre um núcleo de 1.00" / 25.4 mm a 1.5" / 38 mm de I.D. (diâmetro interno) Espessura da Mídia: 0.003" / 0.08 mm a 0.007" / 0.18 mm Tipos de Mídia: Em rolos ou dobrados Rótulos (seccionados ou contínuos, térmicos ou de transferência térmica) Etiquetas (seccionadas ou contínuas, térmicas ou de transferência térmica).	R\$ 1.935,43	R\$1.935,43
22	30	Un.	Ribbon Cera de Alta Qualidade para Impressoras Térmicas. Deve apresentar boa qualidade de impressão. Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm Comprimento padrão: 244" (74 m) Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm	R\$ 12,75	R\$382,50
23	50	Un.	Etiqueta Adesiva Couchê, com branca, para Impressora Térmica. Medidas Aproximadas: Etiqueta: 100 x 50mm cada uma, dispostas em 1 coluna. Entre linhas: 2,6 mm. Apresentação: Rolo com no mínimo 600 etiquetas	R\$ 40,46	R\$2.023,00
24	02	Un.	Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi,	R\$ 1.117,95	R\$ 2.235,90

2
135



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb		
25	01	Un.	Máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, capacidade: 10,5 kg, aplicação: doméstica, lavagem, enxague e centrifugação, características adicionais: tampa abertura frontal, 11 programas e função de lavagem, voltagem: 127v, material cesto: aço inoxidável	R\$ 3.010,09	R\$3.010,09
26	01	Un.	Vidros Temperados, com divisórias em vidros fixos temperado incolor, incluindo fixação com estruturas em alumínio ao atendimento as salas do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS). Incluindo todos os materiais bem como a mão de obra, transporte e colocação, nas seguintes medidas: 03 Vidros temperado 8 mm incolor 1,30x0,80 01 Vidro temperado 8 mm incolor 1,10x0,80 01 Vidro temperado 8 mm incolor 1,35x0,80 01 Vidro Temperado 10 mm incolor 2,70x080	R\$ 3.027,00	R\$ 3.027,00
27	140	Un.	Tapete sanitizante em vinil sintético ou emborrachado, produto lavável de alta durabilidade, base sólida e antiderrapante, fibra injetada no costado. Tamanho mínimo: 60cm Comp. x 40cm Larg. x 01cm Alt.	R\$ 100,96	R\$14.134,40

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. Os produtos/equipamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos/equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.5. A não entrega dos produtos/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os produtos/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A entrega dos produtos/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos/equipamentos em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos/equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.12. Caso a fabricação dos produtos/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.13. Serão recusados os produtos/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa,

136



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.15. Os produtos/equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os produtos/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos/equipamentos contratados.

5.18. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º 11 do Decreto n.º 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

6.9. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1303 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.1497 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.080- Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1498 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.085- Enfrentamento da Emergência COVID-19 Portaria 2027/2020;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1494 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.1494 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.086- Enfrentamento da Emergência COVID-19 Portaria 1666/2020;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1494 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.084- Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1969 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1970 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.1970 – Equipamento e Material Permanente

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretária Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 06 (seis) meses.

137



General Carneiro, 10 de Setembro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020 – PROCESSO Nº. 092/2020

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

Handwritten mark: a blue checkmark and the number 138 in a circle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 10 de Setembro de 2020.


Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 ___/___ - PROCESSO Nº. 0 ___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

139



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos/equipamentos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos/equipamentos, para atendimento a Secretaria da Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência "I" POR ITEM.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

140



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

Aos _____ dias na sede da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ___/___, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. ___/___, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "Registro de Preços, para futuras e eventual aquisição de Material e Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Vidro temperado, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 951", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. R\$.	Valor Total R\$.
01	5.550	Pct	AVENTAL DESCARTÁVEL – Avental de Procedimento Descartável: Manga Longa, Desenvolvido para a proteção dos profissionais da Saúde contra possíveis contaminações durante procedimentos; Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; ESPECIFICAÇÕES: Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido; 100% polipropileno; Material Descartável; Atóxico. Cor: Branco; Gramatura: 40 Gr; Indicação: proteger os profissionais de saúde de uma possível contaminação durante a realização de exame, curativos, etc. Os aventais combinam maleabilidade e alta resistência ao rasgo e a tração. Embalagem: 10 unidades.		
02	40	Un.	Bota de PVC Branco cano longo. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Comprimento do cano: mínimo 34 cm. Numeração conforme necessidade variando do 34 ao 41		
03	4.500	Un.	Mascara lisa dupla em tecido 100% algodão, com elástico, tamanho: Infantil.		
04	4.000	Un.	Mascara lisa dupla em tecido 100% algodão, com elástico, tamanho: Adulto.		
05	1.450	Cx	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Com elástico; - Tripla camada com filtro que proporciona uma Bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; - Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor branca; - Produto com validade.		
06	230	Un.	MASCARA BICO DE PATO N95 Contra microorganismos • CLIPE NASAL INTERNO PARA MAIOR CONFORTO • ELÁSTICO FIXADO DIRETAMENTE AO RESPIRADOR • ESTRUTURA COM 3 CAMADAS • APROVADO MINISTÉRIO DO TRABALHO CLIPE NASAL: FIOS PLÁSTICOS COM ESTRUTURA METÁLICA ELÁSTICO: POLIÉSTER E LACNODIELA VÁLVULA DE EXALAÇÃO: EM POLIETILENO COM MEMBRANA DE BORRACHA COR EXTERNA: AZUL *****N95*****		
07	180	Un.	MASCARA HOSPITALAR PFF2 - RESPIRADOR DESCARTÁVEL, com quatro camadas, sendo a externa confeccionada em fibra sintética de polipropileno; a camada do meio composta por fibras sintéticas estruturais, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna composta por fibra sintética de contato facial. Principais características: Proteção contra agentes biológicos; Confeção em 4 camadas; Certificado pelo INMETRO; Atóxico e hipoalergênico. A indicação de uso é para profissionais da área de saúde pela eficiência contra agentes de risco biológico, como causadores de COVID-19, tuberculose, gripe H1N1, sarampo, entre outros.		

2
rhf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

08	150	Un.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Antiembaçante. Armação em policarbonato, lente em policarbonato com apoio nasal e proteção lateral.		
09	500	Un.	PROTECTOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL Display Transparente Material Policarbonato Tratamento anti-embaçamento Altura 32 cm Largura 22 cm		
10	2.290	Un.	MACACÃO DE ISOLAMENTO – Fabricado em material Tecido-não-tecido (TNT) para uso Odonto-medico-hospitalar, ser resistente a penetração de fluidos transportados pelo ar (Repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos na resolução RDC nº 356 de 23 de março de 2020. Macacão de segurança impermeável para proteção do tronco e membros superiores e inferiores com capuz, abertura frontal em zíper ou velcro e pala protetora, elástico nos punhos, tornozelo e capuz. Fabricado com gramatura mínima de 50 g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) >99%. Confeccionado em Polietileno e polipropileno, cor branca, tamanhos P, M, G e XG.		
11	260	Par	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro possui um padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Superfície áspera, dando à luva uma boa aderência. Espessura: 0,50 Mm ou 500 micra		
12	240	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP - confeccionada em látex natural, com 100		
13	570	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P - confeccionada em látex natural, com 100		
14	595	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M - confeccionada em látex natural, com 100		
15	330	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G - confeccionada em látex natural, com 100		
16	100	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO GG - confeccionada em látex natural, com 100		
17	40	Rolo	TECIDO NAO TECIDO (TNT) ROLO 40G, 1,40M LARGURA x 50M COMPRIMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			COR BRANCO		
18	585	Pct	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES		
19	30	Un.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO. Sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão em apenas 3 segundos sem qualquer contato com o paciente. Alarme e luz indicativa em caso de febre (temperatura normal: verde / febre: vermelha); Temperatura da testa; Tecnologia infravermelho, não utiliza mercúrio; Garantia de 5 anos; Validado clinicamente; Registro Anvisa/MS. A prova d'água, A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal. Tempo de resposta: 3s. Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA) ou recarregável em tomada. Seleção da unidade de temperatura (°C / F). Mira laser. Congelamento automático de leitura. Iluminação do visor (backlight). Desligamento automático após 20 segundos de inatividade. Indicação de pilhas fraca. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO		
20	40	Un.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL EM FORMATO DE TOTEM – Especificação: Estrutura metálica e PVC, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool gel, pedal de acionamento na base, para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. O totem deve ser adesivado com a identidade visual da gestão, conforme modelo a ser fornecido. Dimensões Aproximadas: 150cm de Altura x 26cm de largura.		
21	01	Un.	Impressora para impressão de etiquetas e códigos de barra com as seguintes especificações, Processador RISC de 32 bit Linguagens de programação EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2) Conectividade tripla: Serial, USB e paralela Métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra, textos e gráficos OpenACCESS para uma fácil colocação das mídias e do ribbon da impressora Drivers Microsoft Windows Especificações mínimas da Impressora Resolução 203 dpi / 8 pontos por mm Memória 8 MB Flash, 8 MB SDRAM (padrão) Largura de Impressão 4.09" / 104 mm Comprimento da Impressão 39" / 990 mm Velocidade de Impressão Máximo 4" / 102 mm por segundo Sensores da Mídia: Sensores reflexivos e transmissivos Características da Mídia: Largura da mídia 1.00"/25.4 mm to 4.25"/108 mm Comprimento da mídia: De 0.38" / 9.6 mm a		

142



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo da mídia: 5" / 127 mm O.D. (diâmetro externo) sobre um núcleo de 1.00" / 25.4 mm a 1.5" / 38 mm de I.D. (diâmetro interno) Espessura da Mídia: 0.003" / 0.08 mm a 0.007" / 0.18 mm Tipos de Mídia: Em rolos ou dobrados Rótulos (seccionados ou contínuos, térmicos ou de transferência térmica) Etiquetas (seccionadas ou contínuas, térmicas ou de transferência térmica).		
22	30	Un.	Ribbon Cera de Alta Qualidade para Impressoras Térmicas. Deve apresentar boa qualidade de impressão. Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm Comprimento padrão: 244" (74 m) Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm		
23	50	Un.	Etiqueta Adesiva Couchê, com branca, para Impressora Térmica. Medidas Aproximadas: Etiqueta: 100 x 50mm cada uma, dispostas em 1 coluna. Entre linhas: 2,6 mm. Apresentação: Rolo com no mínimo 600 etiquetas		
24	02	Un.	Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb		
25	01	Un.	Máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, capacidade: 10,5 kg, aplicação: doméstica, lavagem, enxague e centrifugação, características adicionais: tampa abertura frontal, 11 programas e função de lavagem, voltagem: 127v, material cesto: aço inoxidável		
26	01	Un.	Vídras Temperados, com divisórias em vidros fixos temperado incolor, incluindo fixação com estruturas em alumínio ao atendimento as salas do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS). Incluindo todos os materiais bem como a mão de obra, transporte e colocação, nas seguintes medidas: 03 Vidros temperado 8 mm incolor 1,30x0,80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			01 Vidro temperado 8 mm incolor 1,10x0,80 01 Vidro temperado 8 mm incolor 1,35x0,80 01 Vidro Temperado 10 mm incolor 2,70x080		
27	140	Un.	Tapete sanitizante em vinil sintético ou emborrachado, produto lavável de alta durabilidade, base sólida e antiderrapante, fibra injetada no costado. Tamanho mínimo: 60cm Comp. x 40cm Larg. x 01cm Alt.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1497 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.080- Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.085- Enfrentamento da Emergência COVID-19 Portaria 2027/2020;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1494 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1494 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.086- Enfrentamento da Emergência COVID-19 Portaria 1666/2020;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1494 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.084- Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1969 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1970 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1970 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. _____ / _____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

143



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. ____/____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. ____/____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de entrega dos produtos/equipamentos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. Os produtos/equipamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.5. A não entrega dos produtos/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os produtos/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A entrega dos produtos/equipamentos contratados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/equipamentos em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos/equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.12. Caso a fabricação dos produtos/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.13. Serão recusados os produtos/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

2 hnf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.14. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.15. Os produtos/equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os produtos/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos/equipamentos contratados.

5.18. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de entrega dos materiais é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS COTADOS

6.1. Os produtos/equipamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os produtos/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá início a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 08 (oito) horas úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ônus para o Município, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da empresa vencedora que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Sr^a. Rhamayane S. Neubauer, Secretária Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Sr^a. Rhamayane S. Neubauer, Secretária Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos/equipamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

10.3. Entregar os produtos/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

256F



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.5. Entregar os produtos/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/equipamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos/equipamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

146



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

13.1 Ficarã impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizarã o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporãria de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior serã deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatãrio, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4. Apõs a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorãvel à licitante.

13.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatãria, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessãrios à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejã-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderã ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

15.2. A recusa da adjudicatãria em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão ELETRÔNICO nº. ____/____ - Registro de Preços nº. ____/____ integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dũvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. A CONTRATADA ficarã obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra apõs seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-ã, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitõria (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata

General Carneiro, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

thf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

NOME: _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

Handwritten signature and number 848